



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

(Republicação)

LEI N° 1.558/00

DATA: 10.05.00

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a locar Subseqüentemente vender o imóvel Rural denominado "FAZENDA PALMEIRINHA" e dá outras Providências.

AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a locar e subseqüentemente vender o imóvel rural, denominado "FAZENDA PALMEIRINHA", contendo área de terras com 242.000,00m² (Duzentos e quarenta e dois mil metros quadrados), matriculada no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca sob nº 10.541, situada neste Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, com todas as construções civis ali existentes, além das máquinas e equipamentos que compõe a desativada fábrica de papel e celulose, e que se encontram instalados e/ou depositados no local, conforme relação de bens móveis e imóveis discriminados, na Lei nº 1.543/99 de 13.12.99, bens esses, objeto da ação de desapropriação nº 023/2.000, proposta pelo Município de Coronel Vivida contra a empresa Auto Posto Cometa Ltda, e outros com fundamento no Decreto - Lei nº 3.365 de 21.06.41, na Lei nº 4.132, de 10.09.62 e na Lei Complementar nº 76 de 06.07.93.

Art. 2º - O valor mínimo da locação dos objetos desta licitação é de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), por mês seguinte ao do vencido, sob pena de multa de 10% (dez por cento), sem prejuízo do exercício do direito à rescisão do contrato e anulação da licitação, restituindo-se a posse dos bens após notificação prévia.

Art. 3º - O preço de compra dos bens objetos da locação, será fixado judicialmente na ação de desapropriação, e deverá ser pago no prazo de 05 (cinco) dias após o trânsito em julgado da respectiva sentença.



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida
Estado do Paraná

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de maio de 2.000.


PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

HELIO DE CARLI
Chefe de Gabinete